



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 18/2025

“Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE”.

Inúbia Paulista, 25 de fevereiro de 2025



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PORCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

OBJETO: “Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE”.

1- ONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **“Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue tabela abaixo com valores unitários e total médio:

Número da Cotação: 00031/25		Data: 10/02/2025		Abertura: 10/02/2025		Encerramento: 10/02/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	007.005.744	ABÓBORA CABOTIÃ - (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIE	250	6,51	1.627,50		
2	007.005.745	ABÓBORA MENINA (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALIDA	380	8,06	3.062,80		
3	007.005.746	ABÓBORA PAULISTA (KG) - ABÓBORA DE PRIMEIRA QUALID	380	7,72	2.933,60		
4	007.005.747	ACELGA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANH	410	10,66	4.370,60		
5	007.005.748	ALFACE CRESPA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE;	740	18,53	13.712,20		
6	007.005.749	ALHO (KG) - A GRANEL, IN NATURA – 1ª QUALIDADE, BULBO	90	41,48	3.733,20		
7	007.005.750	BATATA DOCE (KG) - ROSADA, DE BOA QUALIDADE, TAMAN	300	6,60	1.980,00		
8	007.005.751	BATATA INGLESA (KG) – BATATA TIPO INGLESA, 1ª QUALID	830	8,67	7.196,10		
9	007.005.752	BETERRABA (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCA, COM	200	5,50	1.100,00		
10	007.005.753	BRÔCOLIS (KG) - TIPO JAPONÊS/NINJA, IN NATURA, DE 1ª Q	230	30,95	7.118,50		
11	007.005.754	CEBOLA FRESCA (KG) - BRANCA OU ROXA, BULBO DE TAM	310	7,57	2.346,70		
12	007.005.755	CENOURA (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRE	530	7,62	4.038,60		
13	007.005.756	CHEIRO VERDE – SALSINHA/CEBOLINHA (KG) - FRESCA, DE	221	31,75	7.016,75		
14	007.005.757	CHUCHU (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIC	150	8,24	1.236,00		
15	007.005.758	COLORAU (KG) - COLORAU (URUCUM) PÔ FINO, HOMOGENÍ	48	27,16	1.303,68		
16	007.005.759	COUVE FLOR (KG) - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA	160	23,60	3.776,00		



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

17	007.005.760	COUVE MANTEIGA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE 450	24,42	10.989,00
18	007.005.761	MANDIOCA DESCASCADA (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, 355	11,70	4.153,50
19	007.005.762	MILHO VERDE (KG) – IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, DESPR 465	14,88	6.919,20
20	007.005.763	PEPINO JAPONÊS (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTACT 820	9,78	8.019,60
21	007.005.764	PIMENTÃO VERDE/VERMELHO (KG) – DE PRIMEIRA QUALID, 20	14,31	286,20
22	007.005.765	QUIABO (KG) - LISO, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLOI 127	24,64	3.129,28
23	007.005.766	REPOLHO (KG) - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QU, 740	6,59	4.876,60
24	007.005.767	TOMATE PERA (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÜDO, (1.890	7,72	14.590,80
25	007.005.768	VAGEM (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLC 175	25,92	4.536,00
26	007.005.769	ABACAXI HAVAI (KG) - COM COROA, DE PRIMEIRA QUALIDADE 780	14,83	11.567,40
27	007.005.770	BANANA MAÇÃ (KG) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 870	14,12	12.284,40
28	007.005.771	BANANA NANICA (KG) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDA 3.400	9,59	32.606,00
29	007.005.772	BANANA PRATA (KG) - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE 870	11,62	10.109,40
30	007.005.773	CAQUI (KG) - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASI 610	20,33	12.401,30
31	007.005.774	GOIABA VERMELHA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE 1.410	11,08	15.622,80
32	007.005.775	LARANJA PERA (KG) - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, L 2.600	8,57	22.282,00
33	007.005.776	LIMÃO TAITI (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVR 280	7,71	2.158,80
34	007.005.777	MAMÃO FORMOSA (KG) – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMAN 1.780	10,97	19.526,60
35	007.005.778	MANGA TOMMY (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO 400	8,02	3.208,00
36	007.005.779	MARACUJÁ (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E C 125	16,29	2.036,25
37	007.005.780	MELANCIA (KG) - REDONDA, GRAÜDA, DE PRIMEIRA QUALIC 2.750	7,87	21.642,50
38	007.005.781	MELÃO AMARELO (KG) – MASSA: MENOR QUE 1,10 KG, CAS 1.650	7,65	12.622,50
39	007.005.782	MORANGO (KG) - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E C 320	53,85	17.232,00
40	007.005.783	PONCÃ (KG) - DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE S 1.145	14,54	16.648,30
41	007.005.784	UVA RUBI OU BENITAKA (KG) – DOCE, DE PRIMEIRA QUALIC 840	25,30	21.252,00

Número da Cotação:	00031/25	Data:	10/02/2025	Abertura:	10/02/2025	Encerramento:	10/02/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio	
TOTAL			30.101	632,92	357.252,66		

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Considerando as especificidades do presente objeto a aquisição **será parcelada**, haja visto, sendo viável e vantajosa, por se tratar vários itens e produtos perecíveis, sendo entregues conforme a necessidade do órgão público

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a análise do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 357.252,66 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21, conforme também §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.**

O presente estudo tecnico preliminar visa à aquisição de **gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, justifica-se**, que os produtos da agricultura familiar são geralmente mais frescos, diversificados e com menor teor de agrotóxicos, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada para os alunos.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, é uma decisão que traz diversos benefícios, como a Alimentação mais saudável e nutritiva, Apoio à economia local, Redução do desperdício de alimentos, Valorização da cultura alimentar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- 4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- 4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- 4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.

4.16 Requisitos Legais

- **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF):** O agricultor familiar ou empreendedor familiar rural deve estar inscrito no CAF, que comprova sua condição e permite a participação em programas e políticas públicas voltadas para a agricultura familiar.
- **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP):** A DAP é um documento que habilita o agricultor familiar a acessar o crédito rural do Pronaf e outros programas do governo.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O agricultor familiar deve apresentar documentos que comprovem a regularidade com a Receita Federal, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Licença Sanitária:** Para a venda de produtos de origem animal ou vegetal, o agricultor familiar deve possuir a licença sanitária expedida pela vigilância sanitária local.

Requisitos Específicos do Edital

- **Projeto de Venda:** O agricultor familiar deve apresentar um projeto de venda detalhado, com informações sobre os produtos ofertados, quantidade, preço, forma de entrega e outras informações relevantes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada é para o mês de março, a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

EMEF PROFESSOR WAGNER CAMPATO – RUA JOÃO GERONIMO LOPES, Nº 572, CENTRO.

EMEI NOEMIA GONCALVES PEREIRA - AVENIDA VEREADOR JOAO ELVINO, Nº 601.

ESCOLA IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO- AV. PEDRO ANTÔNIO GOMES, 502 – CENTRO.

CRECHE MUNICIPAL: RUA JOÃO GERÔNIMO LOPES 575- CENTRO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.





MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.





MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

Os serviços deverão ser entregues conforme cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ (KG)	10	30	30	30	30	0	30	30	30	30	0	250
2	ABÓBORA MENINA (KG)	40	40	40	40	40	0	40	40	40	40	20	380
3	ABÓBORA PAULISTA (KG)	40	40	40	40	40	0	40	40	40	40	20	380
4	ACELGA (KG)	60	60	60	60	50	0	0	60	60	0	0	410
5	ALFACE (KG)	40	80	80	80	80	30	80	80	80	80	30	740
6	ALHO (KG)	0	10	10	10	10	0	10	10	10	10	10	90
7	BATATA DOCE (KG)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	0	300
8	BATATA INGLESA (KG)	0	90	90	90	90	50	90	90	90	90	60	830
9	BETERRABA (KG)	0	25	25	25	25	0	25	25	25	25	0	200
10	BRÓCOLIS (KG)	25	20	25	20	25	20	25	20	25	20	05	230
11	CEBOLA (KG)	0	35	35	35	35	20	35	35	35	35	10	310
12	CENOURA (KG)	45	55	55	55	55	30	55	55	55	55	15	530
13	CHEIRO VERDE (KG)	22	22	22	22	22	18	22	22	22	22	5	221
14	CHUCHU (KG)	0	20	20	20	20	0	20	20	20	10	0	150
15	COLORAU (KG)	5	5	5	5	5	3	5	5	5	5	0	48
16	COUVE FLOR (KG)	0	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	160
17	COUVE MANTEIGA (KG)	50	50	50	50	50	0	50	50	50	50	0	450
18	MANDIOCA (KG)	0	40	40	40	40	40	40	40	35	40	0	355
19	MILHO VERDE (KG)	100	50	0	100	0	0	0	100	100	0	15	465
20	PEPINO (KG)	70	85	85	85	85	50	85	85	85	85	20	820
21	PIMENTÃO (KG)	0	4	0	4	0	0	4	0	4	4	0	20
22	QUIABO (KG)	0	30	30	0	0	0	0	0	35	32	0	127
23	REPOLHO (KG)	70	80	70	80	70	30	70	80	70	80	40	740
24	TOMATE (KG)	200	200	200	200	200	60	200	200	200	200	30	1890
25	VAGEM (KG)	15	20	20	20	20	0	20	20	20	20	0	175
26	ABACAXI (KG)	0	0	0	0	0	0	0	260	260	260	0	780
27	BAN. MAÇÃ (KG)	0	0	174	174	0	0	174	174	174	0	0	870
28	BAN. NANICA (KG)	200	340	340	340	340	280	340	340	340	340	200	3400
29	BAN. PRATA (KG)	0	174	174	0	174	0	174	0	174	0	0	870
30	CAQUI (KG)	0	155	155	150	150	0	0	0	0	0	0	610
31	GOIABA (KG)	200	200	200	210	200	0	0	200	200	0	0	1410
32	LARANJA (KG)	200	200	300	300	250	100	300	300	300	300	50	2600
33	LIMÃO (KG)	20	30	30	30	30	10	30	30	30	30	10	280
34	MAMÃO (KG)	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	80	1780
35	MANGA TOMMY (KG)	0	0	0	0	0	0	0	100	100	100	100	400
36	MARACUJÁ (KG)	40	40	45	0	0	0	0	0	0	0	0	125
37	MELANCIA (KG)	400	0	0	0	0	0	0	650	650	650	400	2750
38	MELÃO (KG)	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1650
39	MORANGO (KG)	0	0	0	0	0	95	95	130	0	0	0	320
40	PONCÁ (KG)	0	0	0	380	380	0	385	0	0	0	0	1145
41	UVA (KG)	168	168	168	168	168	0	0	0	0	0	0	840



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita entrega dos alimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A aquisição é caracterizada pela Lei nº 11.947/2009 estabelece que, no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. Essa legislação visa incentivar o desenvolvimento local, fortalecer a economia dos pequenos produtores e garantir alimentos mais saudáveis e frescos para os alunos.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese **do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e conforme também §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2 Exigências de habilitação

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-re-lacao-apanados>);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.030,58 (trinta e quatro mil e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme a soma dos custos unitários;

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1	MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA				
02	PREFEITURA				
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02 07 00	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
10 305	Vigilância Epidemiológica				
10 305 0006	Atendimento Integral a Saúde				
10 305 0006 2020 0000	Vigilância em Saúde				
167	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.05.14-300 030 1,600	5.866,50	4.000,00	9.866,50
Total			5.866,50	4.000,00	9.866,50



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

1 MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA							
02	PREFEITURA						
02 08	ENSINO GERAL						
02 08 00	Ensino Geral						
12	Educação						
12 361	Ensino Fundamental						
12 361 0007	Ensino Geral						
12 361 0007 2029 0000	Transporte de Alunos - Estado						
192	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-220 000 1.500.1001	7.567,89	12.252,11	19.820,00	
Total				7.567,89	12.252,11	19.820,00	

1 MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA							
02	PREFEITURA						
02 08	ENSINO GERAL						
02 08 00	Ensino Geral						
12	Educação						
12 362	Ensino Médio						
12 362 0007	Ensino Geral						
12 362 0007 2029 0000	Transporte de Alunos - Estado						
205	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.02.18-200 040 1.576	11.495,00	0,00	11.495,00	
Total				11.495,00	0,00	11.495,00	

1 MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA							
02	PREFEITURA						
02 08	ENSINO GERAL						
02 08 00	Ensino Geral						
12	Educação						
12 365	Educação Infantil						
12 365 0007	Ensino Geral						
12 365 0007 2033 0000	Manutenção do Ensino Infantil						
221	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.01.00-210 000 1.500.1001	128.247,83	45.000,00	173.247,83	
Total				128.247,83	45.000,00	173.247,83	

1 MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA							
02	PREFEITURA						
02 08	ENSINO GERAL						
02 08 00	Ensino Geral						
12	Educação						
12 365	Educação Infantil						
12 365 0007	Ensino Geral						
12 365 0007 2033 0000	Manutenção do Ensino Infantil						
226	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.00-210 000 1.500.1001	3.340,86	15.080,00	18.420,86	
Total				3.340,86	15.080,00	18.420,86	

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Barbara Laísia Bernardo Brito Lorencetti**.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSÁVEIS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvana Valesi de Araújo Lima

Inúbia Paulista, 25 de fevereiro de 2025